



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial 006/2022 Processo ADM 042/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 70XW9+SYWX88FP+BFGBN3Q

Edital



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA.

Data: 02/06/2022

Horário: 13h00min. (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – Bahia

Razão Social : _____

CNPJ nº _____ Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **Telefone: (____) _____ Fax**

(____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, (____), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA.

TIPO: Menor preço por Lote.

DATA: 02 de junho de 2022.

CRENCIAMENTO: 12h30min

INÍCIO DA SESSÃO: 13h00

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, situado na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe-BA.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cotegipe, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **13h00min do dia 02 de junho de 2022**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Cotegipe/BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

3.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

3.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.1.3 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

3.1.4 – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.5 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.1.6 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

3.1.7 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT

ATIVIDADE: 08.244.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO

ATIVIDADE: 08.244.004.2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28- FEAS - ESTADO

FONTE: 29 – Transf. Fundo Nac. Assit. Social – FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 27.392.003.2041 GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS

ATIVIDADE: 13.392.003.2088 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - (FCBA)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 01 - Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos – Educação 25%

FONTE: 10 - FUNDO CULTURA - FCBA

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 02 – Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos - Saúde 15%
FONTE: 14 – Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.09.000 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TURISMO DESENV. SUSTENTÁVEL

ATIVIDADE: 18.541.007.2076 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.10.000 SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. DA PRODUÇÃO E DES. RURAL

ATIVIDADE: 20.606.006.2079 GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, o representante deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006 e alterações, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

4.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a Pregoeira, fora dos envelopes de Proposta de Preços e Doc. de Habilitação.

4.10. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

4.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 5.2.1.** Em formação de consórcio;
- 5.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 5.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 5.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Cotegipe

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Pregão Presencial: 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas, enumeradas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da Proposta de Preços;

7.1.5. a proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

7.1.6. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Cotegipe sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita pelo menor valor por lote, constante do anexo I – Termo de Referência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter menor preço.

8.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 04 (quatro) dias, para o recebimento de novas propostas.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.7. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **de cada lote**.

8.8. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.14. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2. No Envelope nº 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável (is) Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

i) Alvará de fiscalização, em plena validade, fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou da Prefeitura Municipal da Sede do Licitante.

j) Alvará de funcionamento em vigor.

9.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

9.2.2.2. Por se tratar de ME, EPP e MEI, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.2.3.2. Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá a PREGOEIRA abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.



9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.2.3.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.5.4. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial

9.2.4 Qualificação Técnica:

a) Todas as licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento dos produtos em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado de cópia de contratos ou notas fiscais que comprovem o referido fornecimento;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.2.5. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo no **Anexo VI**;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo no **Anexo VII**;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo no **Anexo VIII**.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.7. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. O licitante, seja Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.9. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

9.10. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

9.10.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação até o dia 31/05/2022, munido de originais e cópias.

9.10.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos for declarado vencedor pela Pregoeira.

11 – DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cotegipe/BA - Bahia, em depósito indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Cotegipe/BA.

11.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de 02 (dois) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

11.6. O não atendimento do prazo fixado do item 11.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

11.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

11.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.10. Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **ANEXO I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura de Cotegipe;

12.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Cotegipe os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. A Prefeitura Municipal de Cotegipe– BA, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Cotegipe, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. fizer declaração falsa; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

16.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. A Pregoeira e/ou a Prefeitura Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cotegipe tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



subitem 5.5 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3621-2424.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

Anexo VII Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF

Anexo VIII - Modelo de declaração de Inexistência de Servidor Público;

Anexo IX – Modelo de declaração de Tratamento Diferenciado

17.17. O foro da Comarca de Cotegipe- BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cotegipe - BA, 14 de abril de 2022.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almojarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de das demais secretarias, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT

ATIVIDADE: 08.244.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO

ATIVIDADE: 08.244.004.2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28- FEAS - ESTADO

FONTE: 29 – Transf. Fundo Nac Assit Social – FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 27.392.003.2041 GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS

ATIVIDADE: 13.392.003.2088 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - (FCBA)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 01 - Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos – Educação 25%

FONTE: 10 - FUNDO CULTURA - FCBA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS

ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 02 – Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos - Saúde 15%

FONTE: 14 – Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.09.000 SEC. AGRIC. MEIO AMB., TURISMO DESENV. SUSTENTÁVEL

ATIVIDADE: 18.541.007.2076 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.10.000 SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. DA PRODUÇÃO E DES. RURAL

ATIVIDADE: 20.606.006.2079 GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - PAGAMENTO.

4.1. Os pagamentos pelos fornecimentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

4.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.3. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação;

4.5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

5 - PRAZO DO CONTRATO.

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cotegipe/BA - Bahia, em depósito indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Cotegipe/BA.

6.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.5. O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de 02 (dois) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

6.6. O não atendimento do prazo fixado do item 6.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.10. Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

7.1.1. fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **ANEXO I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

7.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura de Cotegipe;

7.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Cotegipe os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecimento dos produtos do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.3. A Prefeitura Municipal de Cotegipe– BA, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

8.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Cotegipe, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

9.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

9.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

9.1.4. fizer declaração falsa; ou

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 - RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

11.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

11.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

11.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

11.8. A Pregoeira e/ou a Prefeita Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

11.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cotegipe tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

11.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.5 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação.

11.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

11.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

11.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

Anexo VII Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF

Anexo VIII - Modelo de declaração de Inexistência de Servidor Público;

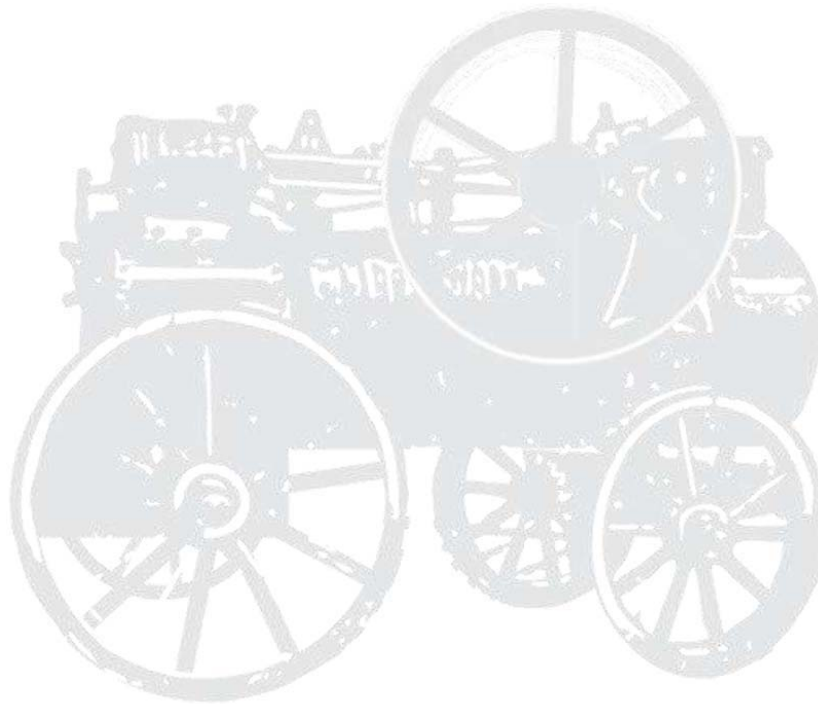
Anexo IX – Modelo de declaração de Tratamento Diferenciado

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



11.17. O foro da Comarca de Cotegipe- BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE QUANTITATIVOS**

LOTE 01 – TECIDO NÃO TECIDO (TNT)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tnt - Tnt, 100% Polipropileno, Gramatura 40G/M2, Rolo Com 1,4x50m, Cor Verde	30	ROLOS		
2	Tnt - Tnt, 100% Polipropileno, Gramatura 40G/M2, Rolo Com 1,4x50m, Cor Vermelho	30	ROLOS		
3	Tnt - Tnt, 100% Polipropileno, Gramatura 40G/M2, Rolo Com 1,4x50m, Cor azul	30	ROLOS		
4	Tnt - Tnt, 100% Polipropileno, Gramatura 40G/M2, Rolo Com 1,4x50m, Cor Branco	30	ROLOS		
5	Tnt - Tnt, 100% Polipropileno, Gramatura 40G/M2, Rolo Com 1,4x50m, Cor Amarelo	30	ROLOS		

LOTE 02 – PAPELARIA DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	papel cartão – pacote com 100 unidades	30	PACOTE		
2	papel cartolina – pacote com 20 unidades	100	PACOTE		
3	papel madeirakraft, material celulose vegetal, largura 120 cm, cor parda, aplicação embalagens, apresentação bobina com 200 metros	150	ROLOS		
4	papel ofício a4 75 g – caixa com 10 resma de 500 folhas	1000	CAIXA		
5	papel vergê a4 (cores variadas) com 50 unidades	100	PACOTE		
6	agenda espiral capa dura para escritório	100	UNIDADES		
7	livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura 63 g/ m2	300	UNIDADES		
8	livro protocolo - medindo 157,00x215,00mm, capa dura, contendo 100 folhas, de papel off-set, 56g/m2, azul	300	UNIDADES		
9	livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 un, comprimento 220 mm, largura 330 mm, características adicionais vertical, capa dura, folhas brancas pautadas e nu m	500	UNIDADES		
10	livro ata, material papel cartão, quantidade folhas 200 un, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais ata com folhas numeradas	500	UNIDADES		
11	caderno, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folhas 96 fl, comprimento 210 mm, largura 148 mm, características adicionais folhas pautadas, brochura, costurado ¼	300	UNIDADES		
12	envelope tamanho grande	10000	UNIDADES		
13	envelope tamanho médio	6000	UNIDADES		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

LOTE 03 – MATERIAL DIVERSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3 COR VARIADA	200	UNIDADE		
2	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO.	1000	UNIDADE		
3	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	100	UNIDADE		
4	APONTADOR LÁPIS REDONDO SIMPLES, POTE COM 100 UNIDADES APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1 ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO. CAIXA COM 24 POTES.	10	CAIXA		
5	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO RETANGULAR, CAIXA COM 100UN.	30	CAIXA		
6	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA 200G	50	ROLO		
7	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 400 G	50	ROLO		
8	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 600 G	50	ROLO		
9	BLOCO AUTO ADESIVO, 7,6 X 7,6 CM, PACOTE COM 01 BLOCO DE 100 FLS	2000	PACOTE		
10	BLOCO AUTO ADESIVO, TAMANHO 3,8 X 5,0 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS CADA	3000	PACOTE		
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: LATEX , COMPRIMENTO: 25 MM, LARGURA: 35 MM, ALTURA: 8 MM, COR: BRANCA(CAIXA COM 40)	100	CAIXAS		
12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS E TINTA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	100	CAIXAS		
13	CAIXA DE GRAFITE, CONTENDO GRAFITES Nº 0,5MM	200	UNIDADE		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

14	CAIXA DE GRAFITE, CONTENDO GRAFITES Nº 0,7MM	200	UNIDADE		
15	CANETA DESTACA TEXTO – COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CAIXA		
16	CANETA DESTACA TEXTO – COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	130	CAIXA		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MEDIA (1.0 MM), CAIXA COM 50 UNIDADES	360	CAIXA		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MEDIA (1.0 MM), CAIXA COM 50 UNIDADES	300	CAIXA		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERDE, PONTA MEDIA (1.0 MM), CAIXA COM 50 UNIDADES	250	CAIXA		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MEDIA (1.0 MM), CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA		
21	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0 PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	3000	CAIXA		
22	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	3000	CAIXA		
23	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	3000	CAIXA		
24	CLIPS GALVANIZADO Nº 8-0 PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 25 UNIDADES	3000	CAIXA		
25	COLA BRANCA 1000 G	100	UNIDADE		
26	COLA BRANCA 90 G	100	UNIDADE		
27	COLA PARA ISOPOR 90 G	100	UNIDADE		
28	BASTÃO PLÁSTICO - BASTAO COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE PCTE 1 KG	240	UNIDADE		
29	BASTÃO PLÁSTICO - BASTAO COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE PCTE 1 KG	120	UNIDADE		
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	100	UNIDADE		
31	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, TAMANHO: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA , MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO	60	UNIDADE		
32	ELÁSTICO PROCESSO - ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 1 KG.	100	PACOTE		
33	EMBORRACHADO – E.V.A. – CORES VARIADAS	100	FOLHA		
34	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA 9MM, COM TRAVA AUTOMÁTICA	100	UNIDADE		
35	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPOS ESPÁTULA	300	UNIDADE		
36	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE	6000	UNIDADES		
37	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE – 45 MM X 45 M	1500	UNIDADES		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

38	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO	300	UNIDADE		
39	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA	120	UNIDADE		
40	GRAMPEADOR METALICO CAP. MINIMA 40 FLS. 75 GR/M². APOIO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO. DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 E 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS E 23/8 E 24/8 PARA ATÉ 40 FOLHAS	120	UNIDADE		
41	GRAMPEADOR PEQUENO, EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. QUE UTILIZE GRAMPOS, 24/6 E 26/6;	60	UNIDADE		
42	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO	1000	CAIXA		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS DE 75 GRAMAS, COM 5000 UNIDADES	1000	CAIXA		
44	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	700	CAIXA		
45	LÁPIS DE COR TAMANHO P – CAIXA COM 12 UNIDADES	300	CAIXA		
46	LÁPIS PRETO Nº. 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	200	CAIXA		
47	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CORES VARIADAS.	500	UNIDADE		
48	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHA, SISTEMA AMORTECEDOR ANTIQUEBRA GRAFITE, CORES VARIADAS.	500	UNIDADE		
49	MASSA DE MODELAR GRANDE (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120G.	100	CAIXAS		
50	PASTA REGISTRADORA ARQUIVO A-Z – CAIXA COM 20 UNIDADES	500	CAIXA		
51	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, COMPLETA, CAIXA COM 50 UNIDADE	70	CAIXA		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



52	PINCEL ATÔMICO TIPO FINO – CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	40	CAIXA		
53	PINCEL ATÔMICO TIPO GROSSO – CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	40	CAIXA		
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº. 12	40	UNIDADE		
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº. 8	40	UNIDADE		
56	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº. 12	40	UNIDADE		
57	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº. 2	40	UNIDADE		
58	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº. 8	40	UNIDADE		
59	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	200	UNIDADE		
60	PLACA ISOPOR 15 MM	100	UNIDADE		
61	PLACA ISOPOR 20 MM	100	UNIDADE		
62	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES MÍNIMAS 228 X 65 X 90	100	UNIDADE		
63	PRANCHETA DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	200	UNIDADE		
64	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS C/ 20 ML.	100	UNIDADE		
65	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM	500	UNIDADE		
66	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	500	UNIDADE		
67	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	100	UNIDADE		
68	TINTA GUACHE DE 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES – CORES VARIADAS	200	CAIXA		
69	TINTA GUACHE DE 250 ML – CORES VARIADAS	50	UNIDADE		
70	TINTA P/ CARIMBO DE 42 ML – CORES VARIADAS	100	UNIDADE		
71	TINTA PARA TECIDO DE 250 ML – CORES VARIADAS	150	UNIDADE		
72	PASTA CLASSIFICADOR, OFICIO COM ELÁSTICO.	300	UNIDADE		
73	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD	20	UNIDADE		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

	COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE				
	PORCENTAGEM E				
74	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS 2 UN	20	UNIDADE		
75	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, COM 50UN MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO	200	UNIDADE		
76	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 120 CM, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA	30	UNIDADE		
77	PISTOLA COLA QUENTE 15 WATTS GRANDE 220V	20	UNIDADE		
78	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 40 CM, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA	30	UNIDADE		

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUSS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cotegipe
Cotegipe/ BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cotegipe
Cotegipe/ BA

Sra. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 006/2022, estamos apresentando proposta para contratação de pessoa jurídica no fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria para atender a demanda das diversas secretarias municipais deste Município de COTEGIPE, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(s), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

**CONTUNIAÇÃO DO ANEXO - IV
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2022

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ/MF: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____ CEP: _____ FONE: () _____ FAX: () _____ NOME PARA
CONTATO: _____

02 – DADOS BANCÁRIOS: _____ Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

ITEM XXX

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
VALOR GLOBAL DO ITEM (EM ALGARISMOS)					

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Praça da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal a Sra. _____, Brasileira, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 006/2022**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BAHIA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



I - Da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância anual estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**.

4.2. Os pagamentos pelos fornecimentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

4.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

4.4. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.5. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

§ 1º. O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade de o CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de fornecimentos, que forem efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados quando verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que inviabilize a continuidade da execução contratual.

§ Único. É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado em planilha de composição de preços, para aferição da incompatibilidade dos valores cobrados com a real necessidade da adequação.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cotegipe, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT

ATIVIDADE: 08.244.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO

ATIVIDADE: 08.244.004.2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28- FEAS - ESTADO

FONTE: 29 – Transf. Fundo Nac Assit Social – FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 27.392.003.2041 GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS

ATIVIDADE: 13.392.003.2088 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - (FCBA)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 01 - Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos – Educação 25%

FONTE: 10 - FUNDO CULTURA - FCBA

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.301.002.2052 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 02 – Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos - Saúde 15%
FONTE: 14 – Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.121.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.09.000 SEC. AGRIC. MEIO AMB., TURISMO DESENV. SUSTENTÁVEL

ATIVIDADE: 18.541.007.2076 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.10.000 SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. DA PRODUÇÃO E DES. RURAL

ATIVIDADE: 20.606.006.2079 GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 9 do Edital Pregão Presencial nº 006/2022.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos fornecimentos prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Cotegipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Cotegipe/BA, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

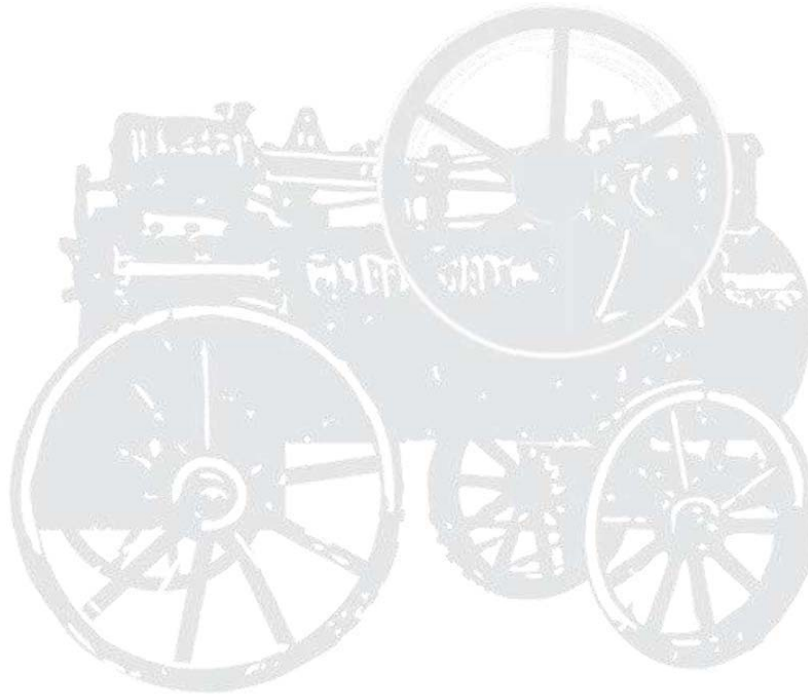


PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

CPF:

NOME:

CPF:



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., através do seu representante legal, o Sr., portador
do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
Pregão Presencial nº 006/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável
legal da empresa).



ANEXO VII – MODELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não () Cidade, ___ de ___ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII – MODELO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

COTEGIPE, ___ de ___ de 2022.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com